



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CGC: 05.171.921/0001 – 30

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - LICITAÇÃO 2020.001.03

Senhor Prefeito;

O Departamento de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Inhangapi – PA, na pessoa de seu Controlador Interno, O Sr. Marco Aurélio Pimentel Moura inscrito no CPF/MF sob o nº 206.392.442-20, Contador CRC. 8230/O-6 PA, Advogado OAB/PA 25.158, responsável pelo Controle Interno do Município, nomeado pela portaria Nº 020/2017 de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica de 28 de janeiro de 2020 da Dra. Georgete Abdou Yazbek OAB/PA 4.858 , declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do Art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de fevereiro de 2014, que analisou integralmente OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS proveniente do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, tendo por Registro de Preços de eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a atender as Necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas Modalidades de Fundamental, Médio, EJA Fundamental, EJA Médio, Creche, Mais Educação, PNEER – 2020, deste Município de Inhangapi/Pará., anexo ao processo, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade;

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle interno encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, os contratos, supramencionados encontram-se em ordem, JÁ COM O DEVIDO PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Inhangapi/PA, 20 de abril de 2020.

Marco Aurélio Pimentel Moura
Controlador Interno - PMI
Portaria 020/2017 GAB/PREF.